

JUCESP  
17 de 2021



JUCESP PROTOCOLO  
0.742.798/21-5



**O.B.E.S.P.E. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**  
(em organização)

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR AÇÕES  
REALIZADA EM 15 DE ABRIL DE 2021**

**DATA, HORA E LOCAL:** Aos 15 de abril de 2021, às 09:30 horas, na Rua Pamplona, nº 818, 9º andar, conjunto 92, Jardim Paulista, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01405-905.

**QUÓRUM DE INSTALAÇÃO:** verificou-se a presença dos Fundadores da Sociedade conforme boletins de subscrição, (Anexo II) e lista de presença (Anexo III).

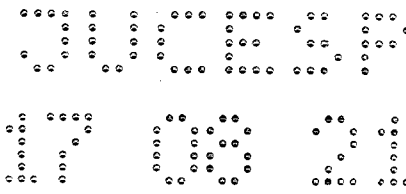
**MESA:** Os trabalhos foram presididos pela Sra. Sueli de Fátima Ferretti, que convidou a mim, Cleber Faria Fernandes para secretária-la.

**ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a: (a) Constituição da Companhia; (b) subscrição e forma de integralização de seu capital social; (c) aprovação do Estatuto Social da Companhia; (d) elaboração da ata em forma de sumário; e (e) eleição dos membros da Diretoria da Companhia.

**DELIBERAÇÕES:** Dando início aos trabalhos e seguindo a ordem do dia, a Assembleia deliberou, por unanimidade:

- (a) constituir a **O.B.E.S.P.E. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações com sede na Rua Pamplona, nº 818, 9º andar, conjunto 92, Jardim Paulista, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01405-905;
- (b) fixar o capital social da Companhia em R\$ 500,00 (quinhentos reais) dividido em 500 (quinhentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e parcialmente integralizadas, nesta data, conforme boletins de subscrição anexos.
- (c) aprovar, sem qualquer ressalva, o Estatuto Social da Companhia, que passa a fazer parte integrante da presente ata (Anexo I);
- (d) aprovar, nos termos, do § 1º art. 130 da Lei nº 6.404/76, lavrar a ata desta assembleia em forma de sumário;

\_\_\_\_\_



- (e) eleger as pessoas abaixo qualificadas para compor a Diretoria com mandato anual que vigorará até a posse dos eleitos pela Assembleia Geral Ordinária de 2022, os quais tomam posse na presente data, conforme termos de posse lavrados em livro próprio e arquivados na sede da sociedade.

**Diretores:** **SUELI DE FÁTIMA FERRETTI**, brasileira, solteira, analista, residente e domiciliada na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Pamplona, nº 818, 9º andar, conjunto 92, Jardim Paulista, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01405-001, portadora da cédula de identidade RG nº 7.743.932-6, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 764.868.778-04, para o cargo de diretora e **CLEBER FARIA FERNANDES**, brasileiro, casado, contabilista, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Pamplona, nº 818, 9º andar, conjunto 92, Jardim Paulista, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01405-001, portador da cédula de identidade RG nº 23.360.684-1, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 192.212.358-74, para o cargo de diretor.

Os membros da Diretoria ora eleitos declararam ter ciência do disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404/76, não tendo sido condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata que, lida e aprovada, foi assinada pelos presentes.

São Paulo, 15 de abril de 2021.

  
**Sueli de Fátima Ferretti**

Presidente da Assembleia e Diretora Eleita

  
**Cleber Faria Fernandes**

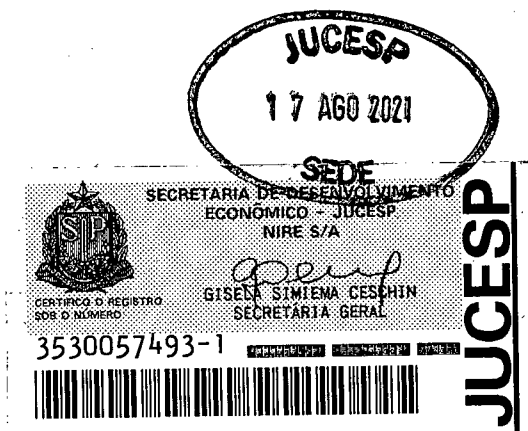
Secretário da Assembleia e Diretor Eleito

Visto do Advogado:

  
**Renato Dias Pinheiro**

OAB/SP 105.311-A

OAB/RJ 19.553



DUCEAP  
17 de 21

(Anexo I)

## ESTATUTO SOCIAL

**O.B.E.S.P.E. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**

(Assembleia Geral de Constituição realizada em 15 de abril de 2021)

### CAPÍTULO I

#### Da Denominação, Sede, Objeto e Duração

#### ARTIGO PRIMEIRO

A **O.B.E.S.P.E. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.** é uma sociedade anônima que rege-se por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

#### ARTIGO SEGUNDO

A companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pamplona, nº 818, 9º andar, conjunto 92, Jardim Paulista, CEP: 01405-905, podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação da diretoria.

#### ARTIGO TERCEIRO

A Companhia tem por objeto social a participação em outras Sociedades, como sócia ou acionista, no país ou no exterior ("*holding*").

#### ARTIGO QUARTO

A Sociedade terá prazo indeterminado de duração.

### CAPÍTULO II

#### Do Capital

#### ARTIGO QUINTO

O capital social é de R\$ 500,00 (quinhentos reais), representado por 500 (quinhentas) ações, sendo todas ordinárias nominativas, sem valor nominal, sendo R\$ 200,00 (duzentos reais) integralizados e o restante a integralizar no prazo de 12 meses a contar desta assembleia.

**Parágrafo Primeiro** - Cada ação corresponde a um voto nas deliberações sociais.



# DUCEAP

## 17 de 21

**Parágrafo Segundo-** As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da lei, no prazo que for fixado pela Assembleia que deliberar sobre o aumento de capital.

**Parágrafo Terceiro-** Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

### **CAPÍTULO III**

#### **Da Assembleia Geral**

#### **ARTIGO SEXTO**

A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

**Parágrafo Primeiro-** A Assembleia Geral será presidida por acionistas ou diretor eleito no ato, que convidará, dentre os diretores ou acionistas presentes, o secretário dos trabalhos.

**Parágrafo Segundo-** As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de voto, não computando os votos em branco.

### **CAPÍTULO IV**

#### **Da Administração**

#### **ARTIGO SÉTIMO**

A administração da Companhia será exercida por uma diretoria, composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 10 (dez) membros, todos com a designação de diretores, podendo ser acionistas ou não, residentes no país, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, permitida a reeleição. Vencido o mandato, os diretores continuarão no exercício de seus cargos, até a posse dos novos eleitos.

**Parágrafo Primeiro-** Os diretores ficam dispensados de prestar caução e seus honorários serão fixados pela Assembleia Geral que os eleger.

**Parágrafo Segundo-** A investidura dos diretores nos cargos far-se-á por termo lavrado no livro próprio.

# DUCEAP

## 17 de 21

### **ARTIGO OITAVO**

No caso de impedimento ocasional de um diretor, suas funções serão exercidas por qualquer outro diretor, indicado pelos demais. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela Assembleia Geral.

### **ARTIGO NONO**

A diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Sociedade e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência; assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito; emitir e endossar cheques; abrir, operar e encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis.

### **ARTIGO DÉCIMO**

A representação da Companhia em juízo ou fora dele, assim como a prática de todos os atos referidos no artigo nono competem a qualquer diretor, agindo isoladamente, ou a um ou mais procuradores, na forma indicada nos respectivos instrumentos de mandato. A nomeação de procurador(es) dar-se-á pela assinatura isolada de qualquer diretor, devendo os instrumentos de mandato especificarem os poderes conferidos aos mandatários e serem outorgados com prazo de validade não superior a um ano, exceto em relação às procurações "ad judícia", as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

**Parágrafo Único:** Dependirão da aprovação de acionistas representando a maioria do capital social a prestação de avais, fianças e outras garantias em favor de terceiros.

### **ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO**

Compete à diretoria superintender o andamento dos negócios da Companhia, praticando os atos necessários ao seu regular funcionamento.

## **CAPÍTULO V**

### **Conselho Fiscal**

### **ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO**

A companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não.

**Parágrafo Único** - Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

DUCE SP  
17 08 21

**CAPÍTULO VI**  
**Disposições Gerais**

**ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO**

O exercício social da Sociedade coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Sociedade preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por Lei.

**ARTIGO DÉCIMO QUARTO**

Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas em Lei.

**ARTIGO DÉCIMO QUINTO**

Mediante decisão de acionistas representando a maioria do capital social, a Sociedade poderá preparar balanços intercalares a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores.

**ARTIGO DÉCIMO SEXTO**

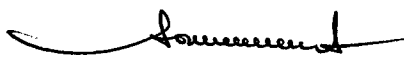
A Sociedade distribuirá, como dividendo obrigatório em cada exercício social, o percentual mínimo previsto e ajustado nos termos da legislação aplicável.

**ARTIGO DÉCIMO SÉTIMO**

A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, com o quorum de acionistas representando a maioria do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá os liquidantes e fixará a sua remuneração.

**ARTIGO DÉCIMO OITAVO**

Qualquer ação entre os acionistas ou deles contra a Companhia, baseada neste estatuto social, será proposta no foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo.



**Sueli de Fátima Ferretti**  
Presidente



**Cleber Faria Fernandes**  
Secretário



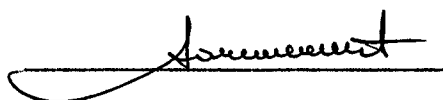
**Renato Dias Pinheiro**  
OAB/SP 105.311-A  
OAB/RJ 19.553

O.B.E.S.P.  
17 08 21

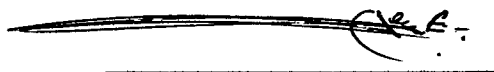
(Anexo II)

**O.B.E.S.P.E. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES, CONFORME ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO,  
REALIZADA EM 15 DE ABRIL DE 2021.**



Nome: Sueli de Fátima Ferretti  
Domicílio: Rua Pamplona, nº 818, 9º andar, conjunto 92, Jardim Paulista, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01405-001  
Ações Subscritas: 250 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal  
Ações Integralizadas: 100 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal



Nome: Cleber Faria Fernandes  
Domicílio: Rua Pamplona, nº 818, 9º andar, conjunto 92, Jardim Paulista, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01405-001  
Ações Subscritas: 250 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal  
Ações Integralizadas: 100 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal

São Paulo, 15 de abril de 2021.



**Sueli de Fátima Ferretti**  
- Presidente -

O.B.E.S.P.  
17 08 21

(Anexo III)

O.B.E.S.P.E. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

**LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS À ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO**

**REALIZADA EM 15 DE ABRIL DE 2021.**



Nome: Sueli de Fátima Ferretti  
Domicílio: Rua Pamplona, nº 818, 9º andar, conjunto 92, Jardim Paulista, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01405-001  
Ações Subscritas: 250 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal  
Ações Integralizadas: 100 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal



Nome: Cleber Faria Fernandes  
Domicílio: Rua Pamplona, nº 818, 9º andar, conjunto 92, Jardim Paulista, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01405-001  
Ações Subscritas: 250 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal  
Ações Integralizadas: 100 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal

São Paulo, 15 de abril de 2021.



**Sueli de Fátima Ferretti**  
- Presidente -

DUCESP  
17 08 21

29/07/2021 - BANCO DO BRASIL - 11:08:24  
783210210 0093  
COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE  
EM DINHEIRO

CLIENTE: O.B.E.S.P.E. E P SA  
AGENCIA: 0712-9                      CONTA: 69.980.033-1

=====

DATA	29/07/2021
NR. DOCUMENTO	78.321.021.000.093
VALOR DINHEIRO	200,00
VALOR TOTAL	200,00

=====

NR. AUTENTICACAO E.CB6.4BE.2A5.C5B.72D  
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,  
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.